

Of. Gab. nº 172/2019

Serafina Corrêa, RS, 25 de abril de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 43/2019

Pedido de Providências nº 7/2019

O Prefeito Municipal em exercício, vem por intermédio deste, acusar o recebimento do Ofício nº 43/2019, que encaminha o Pedido de Providências nº 7/2019, o qual refere que:

“REITERAMOS A INDICAÇÃO Nº 006/2018, QUE DISPÕE SOBRE: “INSERE O PARÁGRAFO 1º, INCISO I E O PARÁGRAFO 2º, INCISOS I, II, III E IV AO ARTIGO 114 DA LEI MUNICIPAL Nº 2248, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2006, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS POR PARTE DE TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROMOVER O RESPEITO PELA SUA INERENTE DIGNIDADE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

Reitero o posicionamento constante no Ofício Gab. nº 317/2018, reconhecendo a importância da providência solicitada e o benefício que traria às famílias envolvidas.

Contudo, conforme já informado através da referida correspondência, a alteração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, nos termos propostos, acarretará em impacto significativo na prestação dos serviços públicos, impacto este, não apenas financeiro, mas no

sentido da necessidade de disponibilidade de um quadro de cargos efetivos maior que o atual, uma vez que, após a alteração da legislação e possibilidade de reduções de carga horária, será necessária uma ampliação do quadro de servidores efetivos para atendimento da demanda existente, haja vista que os servidores detedores do direito à redução permaneceriam no exercício de suas atribuições, na maioria dos casos, em aproximadamente metade da carga horária definida para a sua categoria funcional.

Neste sentido, para possibilitar o atendimento da demanda, sem que isso afete a prestação dos serviços à comunidade, seria necessário uma reestruturação dos quadros efetivos, de modo a ter disponíveis outros servidores nas mesmas funções para compensar a redução da carga horária dos detentores do direito ao horário especial.

Assim, a proposição será avaliada, de modo a minimizar as dificuldades destas famílias e ao mesmo tempo não afetar a prestação dos serviços públicos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício